

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Nº 00/2025

Secretaria: Administração

Unidade/ Setor/ Departamento: Secretaria de Administração

Servidor Responsável pela Demanda: **Mario José Pizzoni**

E-mail: adm.porecatu@hotmail.com

Objeto: Prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechadura, confecção de cópias de chaves, abertura de portas e cofres e troca de segredos.

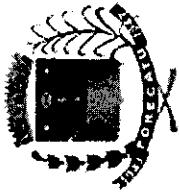
Justificativa da necessidade da contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechadura, reposição, conserto ou troca de chaves; com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à administração deste município e todas as secretarias que fazem parte, por um período de 12(doze) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	IGUAÇU CHAVES	FRANCO CHAVEIRO AUTOMOTIVO	EDU CHAVEIRO	Preços praticados pelos Gouvernos	Média	VALOR TOTAL
1	FECHADURA BLINDEX	DE	UND 04	R\$ 300,00	R\$ 308,00	R\$ 320,00	R\$ 286,00	R\$ 297,66	R\$ 1.190,64
2	CHAVE YALE CARRO	UND	04	R\$ 150,00	R\$ 195,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 198,25	R\$ 793,00
3	CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	UND	06	R\$ 241,00	R\$ 252,00	R\$ 257,00	R\$ 180,00	R\$ 217,25	R\$ 1.303,50
4	CARCAÇA DE CHAVE CANIVETE CARRO	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 155,00	R\$ 150,00	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00
5	CHAVE DE MOTO	UND	04	R\$ 60,00	R\$ 66,00	R\$ 70,00	R\$ 64,00	R\$ 66,00	R\$ 264,00
6	CHAVE YALE RESIDENCIA	DE	UND 100	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 19,50	R\$ 23,00	R\$ 2.530,00
7	CHAVE TETRA	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 72,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 76,75	R\$ 767,50
8	CHAVE CORJA	UND	30	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 94,00	R\$ 85,00	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



9	CADEADO	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 57,00	R\$ 59,00	R\$ 57,50	R\$ 862,50
10	CHAVEIRO	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 11,75	R\$ 587,50
11	TROCA FECHADURA	DE	UND	R\$ 15,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 150,00	R\$ 168,75	R\$ 2.531,25
12	MANUTENÇÃO FECHADURA RESIDENCIAL	UND	12	R\$ 40,00	R\$ 48,00	R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
13	CHIP TRANSPONDER DE CARRO	UND	06	R\$ 300,00	R\$ 352,00	R\$ 360,00	R\$ 345,00	R\$ 350,50	R\$ 2.103,00
14	TROCA DE CILINDRO COMUM	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 95,00	R\$ 75,00	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
15	ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE	UND	16	R\$ 40,00	R\$ 52,00	R\$ 58,00	R\$ 50,00	R\$ 52,50	R\$ 840,00
16	ABERTURA CARRO CILINDRO INIGNIÇÃO DE CARRO (YALE E PANTOG)	DE	UND	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 350,00	R\$ 100,00	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
17				R\$ 215,00	R\$ 222,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
TOTAL R\$22.043,39									

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Imediato após a solicitação, a prestação de serviço (Abertura de Portas).

Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da Secretaria.

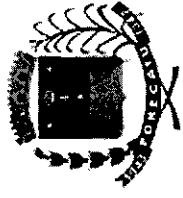
Prazo de garantia: Não se aplica

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração da ETP:
Não houve

Página 2
Servidor 11 indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



Fiscal(is) indicado(s): Wilson José Bispo

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:

Wilson José Bispo

Mario José Pizoni
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

- Documentos anexos:
- ORÇAMENTOS
 - MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
 - MAPA DE PREÇOS
 - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses
<input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Outro _____

5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO

- SIM

NÃO

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade Financeira em anexo.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 17/05/2025.

Mario José Pizoni
Mario José Pizoni
Secretaria de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Dante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
() A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 19 / 03 /2025

Agamémnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 19 / 03 /2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 112/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 29/2025

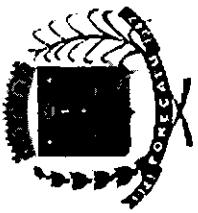
DISPENSA N°: 13/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 17 de março de 2025.

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 11/02/2025 a 12/02/2025

Nº Processo: 29/2025

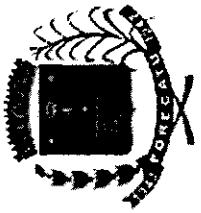
Objeto: . Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechadura, reposição, conserto ou troca de chaves; com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à administração deste município e todas as secretarias que fazem parte, por um período de 12(doze) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento.

Tipo de Cálculo: Valor Médio

FONTE: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote:	Descrição	Qtd.	Und	IGUAÇU CHAVEIRO	FRANCO CHAVEIRO AUTOMOTIVO	EDU CHAVEIRO	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOITADO Média	Valor Total	
1	FECHADURA DE BLINDEX	UND	04	R\$ 300,00	R\$ 308,00	R\$ 320,00	R\$ 286,00	R\$ 297,66	R\$ 1.190,64	
2	CHAVE YALE CARRO	UND	04	R\$ 150,00	R\$ 195,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 198,25	R\$ 793,00	
3	CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	UND	06	R\$ 241,00	R\$ 252,00	R\$ 257,00	R\$ 180,00	R\$ 217,25	R\$ 1.303,50	
4	CARCAÇA DE CHAVE CANIVETE CARRO	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 155,00	R\$ 150,00	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00	
5	CHAVE DE MOTO	UND	04	R\$ 60,00	R\$ 66,00	R\$ 70,00	R\$ 64,00	R\$ 66,00	R\$ 264,00	
6	CHAVE YALE DE RESIDENCIA	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 19,50	R\$ 23,00	R\$ 2.530,00	
7	CHAVE TERRA	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 72,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 76,75	R\$ 767,50	
8	CHAVE CORJA	UND	30	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 94,00	R\$ 85,00	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00	
9	CADEADO	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 57,00	R\$ 59,00	R\$ 57,50	R\$ 862,50	
10	CHAVEIRO	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 11,75	R\$ 587,50	
11	TROCA FECHADURA	DE	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 150,00	R\$ 168,75	R\$ 2.531,25
12	MANUTENÇÃO FECHADURA RESIDENCIA	UND	12	R\$ 40,00	R\$ 48,00	R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

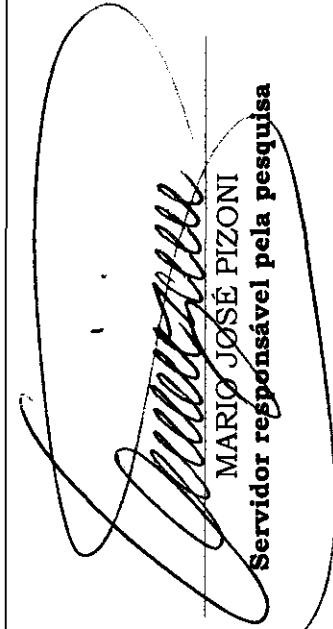


PARANÁ

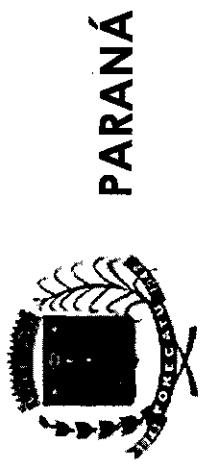
13	CHIP TRANSPONDER DE CARRO	UND	06	R\$ 300,00	R\$ 352,00	R\$ 360,00	R\$ 345,00	R\$ 350,50	R\$ 2.103,00
14	TROCA CILINDRO COMUM	DE	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 95,00	R\$ 75,00	R\$ 82,50
15	ABERTURA PORTA SEM CHAVE	DE A	UND	16	R\$ 40,00	R\$ 52,00	R\$ 58,00	R\$ 50,00	R\$ 52,50
16	ABERTURA CARRO	DE	UND	05	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 350,00	R\$ 100,00	R\$ 205,00
17	CILINDRO INGNICAÇÃO CARRO (YALE PANTOG)	DE E	UND	06	R\$ 215,00	R\$ 222,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 213,00

Total Geral: R\$ 22.043,39

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	<input checked="" type="checkbox"/>	
Data: 17/03/2025		


 MARIO JOSÉ PIZZONI
 Servidor responsável pela pesquisa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

(X) SIM () NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009 /2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
Iguacu chaves	11/02/2025
Franco Chaveiro Automotivo	11/02/2025
Edu Chaveiro	11/02/2025

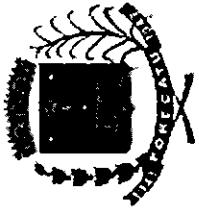
Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigilosos:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

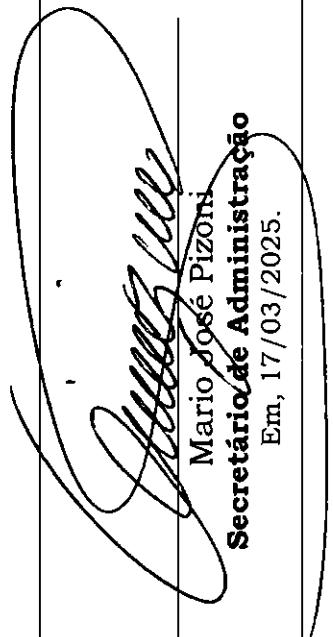
() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Outras justificativas necessárias (se for o caso):


Mario José Pizori
Secretário de Administração
Em, 17/03/2025.

CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CÁLCULO DA PARAMETRIZAÇÃO PARA DESPREZO DE VALORES E METODOLOGIA ADOTADA

OBJETO:

#	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA ADJUSTADO PELO DESPREZO DE VALORES	VALOR MÉDIO PARA FONTE FORNECEDORES SIMILARES	VALOR MÉDIO PARA FONTE DESPREZOS SIMILARES	APLICAR DESPREZOS FONTE FORNECEDORES		APLICAR DESPREZOS FONTE SIMILARES		FONTE FORNECEDORES		FONTE SIMILARES		MÉDIA ENTRE AS FONTES	
						VALOR MÉDIO PARA FONTE SIMILARES	VALOR MÉDIO PARA FONTE FORNECEDORES								
1	4	R\$ 289,00	R\$ 289,00	R\$ 210,50	R\$ 210,50	R\$ 217,80	R\$ 233,00	R\$ 236,00	R\$ 297,66	R\$ 210,50	R\$ 210,50	R\$ 210,50	R\$ 210,50	R\$ 210,50	R\$ 210,50
2	4	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 200,00	R\$ 193,00	R\$ 193,00	R\$ 198,25	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 187,50
3	6	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 176,50	R\$ 176,50	R\$ 150,00	R\$ 166,00	R\$ 166,00	R\$ 167,25	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	10	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 147,50	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00
5	4	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 188,40	R\$ 188,40	R\$ 243,00	R\$ 248,00	R\$ 248,00	R\$ 66,00	R\$ 188,40	R\$ 188,40	R\$ 188,40	R\$ 188,40	R\$ 188,40	R\$ 188,40
6	110	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 184,50	R\$ 184,50	R\$ 18,55	R\$ 25,35	R\$ 13,50	R\$ 23,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00
7	10	R\$ 75,50	R\$ 75,50	R\$ 64,95	R\$ 64,95	R\$ 72,50	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 67,75	R\$ 75,50	R\$ 75,50	R\$ 75,50	R\$ 75,50	R\$ 75,50	R\$ 75,50
8	30	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 64,40	R\$ 59,50	R\$ 59,50	R\$ 88,50	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9	15	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 59,00	R\$ 59,00	R\$ 39,20	R\$ 41,30	R\$ 41,30	R\$ 57,50	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00
10	50	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,45	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 11,75	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00
11	15	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 121,75	R\$ 131,25	R\$ 131,25	R\$ 168,75	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 187,50
12	12	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
13	6	R\$ 356,00	R\$ 356,00	R\$ 345,00	R\$ 345,00	R\$ 249,20	R\$ 249,20	R\$ 249,20	R\$ 350,50	R\$ 356,00	R\$ 356,00	R\$ 356,00	R\$ 356,00	R\$ 356,00	R\$ 356,00
14	15	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 82,50	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
15	16	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 52,50	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00
16	5	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 205,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
17	6	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
										Total Geral:					

TOTAL

R\$ 1.190,64
R\$ 793,00
R\$ 1.303,50
R\$ 1.475,00
R\$ 264,00
R\$ 2.530,00
R\$ 767,50
R\$ 2.655,00
R\$ 862,50
R\$ 587,50
R\$ 2.531,25
R\$ 600,00
R\$ 2.103,00
R\$ 1.237,50
R\$ 840,00
R\$ 1.025,00
R\$ 1.273,00
R\$ 22.043,39

#	#	#	#	FONTE FORNECEDOR				FONTE SIMILARES	
				UNID.	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.
1	FECHADURA DE BLINDEX	UND	4	R\$ 300,00		R\$ 308,00	R\$ 320,00	R\$ 286,00	
2	CHAVE YALE CARRO	UND	4	R\$ 150,00		R\$ 195,00	R\$ 198,00		R\$ 200,00
3	CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	UND	6	R\$ 241,00		R\$ 252,00	R\$ 257,00		R\$ 180,00
4	CARCACA DE CHAVE CANIVETE CARRO	UND	10	R\$ 120,00		R\$ 135,00	R\$ 155,00		R\$ 150,00
5	CHAVE DE MOTO	UND	4	R\$ 60,00		R\$ 66,00	R\$ 70,00		R\$ 64,00
6	CHAVE YALE DE RESDENCIA	UND	100	R\$ 20,00		R\$ 25,00	R\$ 28,00		R\$ 19,50
7	CHAVE TETRA	UND	10	R\$ 60,00		R\$ 72,00	R\$ 85,00		R\$ 75,00
8	CHAVE CORJA	UND	30	R\$ 80,00		R\$ 90,00	R\$ 94,00		R\$ 85,00
9	CADEADO	UND	15	R\$ 50,00		R\$ 55,00	R\$ 57,00		R\$ 59,00
10	CHAVEIRO	UND	50	R\$ 10,00		R\$ 12,00	R\$ 15,00		R\$ 10,00
11	TROCA DE FECHADURA	UND	15	R\$ 150,00		R\$ 180,00	R\$ 195,00		R\$ 150,00
12	MANUTENÇÃO FECHADURA RESIDENCIA	UND	12	R\$ 40,00		R\$ 48,00	R\$ 52,00		R\$ 50,00
13	CHIP TRANSPONDER DE CARRO	UND	6	R\$ 300,00		R\$ 352,00	R\$ 360,00		R\$ 345,00
14	TROCA DE CILINDRO COMUM	UND	15	R\$ 80,00		R\$ 85,00	R\$ 95,00		R\$ 75,00
15	ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE	UND	16	R\$ 40,00		R\$ 52,00	R\$ 58,00		R\$ 50,00
16	ABERTURA DE CARRO	UND	5	R\$ 250,00		R\$ 270,00	R\$ 350,00		R\$ 100,00
17	CILINDRO DE INGNICAO DE CARRO (YALE E PANTOG)	UND	6	R\$ 215,00		R\$ 222,00	R\$ 250,00		R\$ 190,00

Valores desprezados estão negritados e sublinhados.

**Município de Porecatú
ESTADO DO PARANÁ**

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

051764 11/02/2025

Contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro

ITEM	PRODUTO / SERVICO	UNIDADE / QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE ARITMÉTICA / VALOR TOTAL			MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
				TCE PARANÁ	PORTAL DE CONTRATACÕES PÚBLICAS	BLIL		
Anexo I	Lote 001 FECHADURA DE BLINDEX	un	4,96				286,00	0,00%
Anexo I	Lote 001 CHAVE YALE CARRO	un	4,96				286,00	0,00%
Anexo I	Lote 001 CHAVE PANTOGRAFICA CARRO	un	6,00				188,00	0,00%
Anexo I	Lote 001 CARCAÇA DE CHAVE CANIVETE CARRO	un	10,00				150,00	0,00%
Anexo I	Lote 001 CHAVE DE MOTO	un	4,00				64,00	0,00%
Anexo I	Lote 001 CHAVE YALE DE RESIDENCIA	un	100,00				256,00	0,00%
Anexo I	Lote 001 CHAVE TETRA	un	10,00				75,00	0,00%
Anexo I	Lote 001 CHAVE CORJA	und	30,00			85,00	2.550,00	0,00%
Anexo I	Lote 001 CADEADO	und	15,00				59,00	0,00%
Anexo I	Lote 001 CHAVEIRO	und	50,00				10,00	0,00%



Município de Porecatú
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LET 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MELHOR PREÇO	TCE PARANÁ
Anexo I Lote 001 Item 011	TROCA DE FECHADURA	und 15,00	150,00	150,00 0,00%	150,00 2.250,00
Anexo I Lote 001 Item 012	MANUTENÇÃO FECHADURA RESIDENCIA	und 12,00	50,00	50,00 0,00%	50,00 600,00
Anexo I Lote 001 Item 013	CHIP TRANSPONDER DE CARRO	und 6,00	345,00	345,00 0,00%	345,00 2.070,00
Anexo I Lote 001 Item 014	TROCA DE CILINDRO COMUM	und 15,00	150,00	150,00 0,00%	150,00 1.225,00
Anexo I Lote 001 Item 015	ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE	und 16,00	50,00	50,00 0,00%	50,00 800,00
Anexo I Lote 001 Item 016	ABERTURA DE CARRO	und 5,00	100,00	100,00 0,00%	100,00 500,00
Anexo I Lote 001 Item 017	CILINDRO DE IGNição DE CARRO (YALE E PANTOC)	und 6,00	100,00	100,00 0,00%	100,00 1.140,00

Valor total do anexo após análise

Valor total geral do anexo

5.295,00 5.295,00

8.164,00 8.164,00

2.550,00 2.550,00

2.000,00 2.000,00

1.891,00 1.891,00

R\$ 19.900,00



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 2/2
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 051764
LF SISTEMAS LTDA
46.777.586/0001-82



IGUAÇU CHAVES Chaveiro (43) 996096286

RUA: IGUAÇÚ -2369 PORECATU-PR

CNPJ: 40.540.705/0001-16

DESCRIÇÃO :

QUANT:

UN/VALOR

TOTAL

FECHADURA DE BLINDEX	04	300,00	1.200,00
CHAVE YALE CARRO	04	150,00	600,00
CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	06	241,00	1.446,00
CARCAÇA DE CHAVE CANIVETE CARRO	10	120,00	1.200,00
CHAVE DE MOTO	04	60,00	240,00
CHAVE YALE DE RESIDENCIA	100	20,00	2.000,00
CHAVE TETRA	10	60,00	600,00
CHAVE GORJA	30	80,00	2.400,00
CADEADO	15	50,00	750,00
CHAVEIRO	50	10,00	500,00
TROCA DE FECHADURA	15	150,00	2.250,00
MANUTENÇÃO FECHADURA RESIDENCIA	12	40,00	480,00
CHIP TRANSPONDER DE CARRO	06	300,00	1.800,00
TROCA DE CILINDRO COMUM	15	80,00	1.200,00
ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE	16	40,00	640,00
ABERTURA DE CARRO	05	250,00	1.250,00
CILINDRO DE INIGNIÇÃO DE CARRO (YALE E PANTOG)	06	215,00	1.290,00

VALOR TOTAL: 19.846,00

Eduardo dos Santos Sozzy

Assinatura do Responsável

IGUAÇU CHAVE
CNPJ: 40.540.705/0001-16

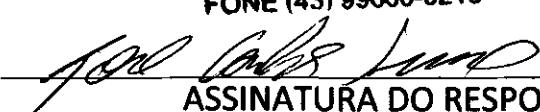
EMPREZA FRANCO CHAVEIRO AUTOMOTIVO

CNPJ: 27.928.766/0001-97

Telefone : 43 998600215 JOSÉ PORECATU -PR

DESCRÍÇÃO	/ QUANT	/ UNI	TOTAL
CADEADOS TAM 35	15	55,00	825,00
CHAVEIROS	50	12,00	600,00
ABERTURA DE CARRO	05	270,00	1.350
FECHADURA BLINDEX	04	308,00	1.232
CARCAÇA CANIVETE CARRO	10	135,00	1.350
CHAVE YALE DE RESIDENCIA	100	25,00	2.500
MANUTENÇÃO DE FECHADURA COMUM	12	48,00	576,00
CHAVE GORJA ANTIGA	30	90,00	2.700
CHAVE TETRA	10	72,00	720,00
CHAVE DE MOTO	04	66,00	264,00
CHIP TRANSPONDER DE CARRO	06	352,00	2.112
ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE	16	52,00	832,00
CILINDRO INGNIÇÃO DE CARRO YALE/PANT	06	222,00	1.332
CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	06	252,00	1.512
TROCA DE FECHADURA (RESIDENCIA)	15	180,00	2.700
CHAVES YALE CARRO	04	195,00	780,00
TROCA DE CILINDRO COMUM	15	85,00	1.275

Franco Chaveiro Automotivo
CNPJ: 27.928.766/0001-97
JOSÉ CARLOS FRANCO
FONE (43) 99860-0215

TOTAL : 22.660

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL....

EDU CHAVEIRO 24 HORAS

CNPJ: 21.635.045/0001-02

(43) 98048981 – EDUARDO

RUA: ESEQUIAS BRAS DA SILVA 370 FLORESTOPÓLIS-PR

DESCRÍÇÃO :	QUANT	UNIDADE	TOTAL
ABERTURA DE CARRO	05	350,00	1.750
FECHADURA BLINDEX	04	320,00	1.280
TROCA DE FECHADURA	15	195,00	2.925
MANUTENÇÃO DE FECHADURA RESIDENCIAL	12	52,00	624,00
CILINDRO DE INGNIÇÃO DE CARRO YALE E PANTO	06	250,00	1.500
TROCA DE CILNDRO COMUM	15	95,00	1.425
TRANSPOUNDER-CHIP DE AUTOMÓVEL	06	360,00	2.160
CARCAÇA CANIVETE DE CHAVE DE CARRO	10	155,00	1.550
CHAVE TETRA	10	85,00	850,00
CHAVE YALES COMUM	100	28,00	2.800
CHAVE DE MOTO	04	70,00	280,00
ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE	16	58,00	928,00
CHAVE YALE DE CARRO	04	198,00	792,00
CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	06	257,00	1.542
CHAVE GORJA -ANTIGA	30	94,00	2.820
CADEADOS	15	57,00	855,00
CHAVEIROS	50	15,00	750,00

VALOR TOTAL:24.831

EDU CHAVEIRO
 EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA
 CNPJ: 21.635.045/0001-02
 (43) 99804-8981



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00034

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI 40
Dotacao: 041220140.2.008.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	781.795,45
Valor Reservado	R\$	22.043,39
Saldo Atual	R\$	759.752,06

Chaveiro.

Porecatu-Pr; 20.02.25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Prestação de Serviço de Chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechaduras, confecção de cópias de chaves, abertura de portas e cofres e troca de segredos.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1071 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **40**

Porecatu, 25 de fevereiro de 2025

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 29/2025.
Dispensa nº: 13/2025.

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTRARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ ***Agente de Contratação da fase Interna:*** EM ANEXO.
- ✓ ***Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:*** EM ANEXO.
- ✓ ***Agente para atuar na elaboração dos ETPs:*** EM ANEXO.
- ✓ ***Fiscais:*** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
 - ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>
 - ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
 - ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>
 - ✓ **LC 123/06** – <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>
 - ✓ **LGPD** - <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protectao-de-dados/>
- ✓



PORTARIA N° 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 092/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAUDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E



		DESPORTE
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS		SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLÓ AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE



		URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.



-
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
 - d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
 - e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
 - f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
 - g) Deverão ser utilizados modelos para o inicio da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 087/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 334/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná,
aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
(27.02.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante (s):	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda:	Mario José Pizoni
Objeto:	Prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechadura, confecção de cópias de chaves, abertura de portas e cofres e troca de segredos.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- 3.1.4. LC 123/06;
- 3.1.5. Decreto Municipal n 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

- 3.2.1.** O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

- 3.3.1.** A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

No caso, a contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos da vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta se der pela forma presencial.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 hab. assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as dúvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrário a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação para atendimento do comando legal.

O tempo conferido pela lei parece necessário para que as pequenas estruturas, sem aparato técnico, tecnológico, humano, material, sistêmico, etc, sejam adaptadas. Como Porecatu não conta com departamento de tecnologia - TI, e nem possui os equipamentos necessários instalados na sala onde ocorrem as sessões presenciais dos certames, enquanto não se providencia o necessário, as contratações precisam ocorrer e, acima de questões processuais, a operacionalização da máquina pública se mostra prioridade.

Ademais, o momento vivenciado é de “transição”, portanto em momento de transição, em especial do regime licitatório vigente há mais de 30 anos para uma nova lei de licitações, as regras podem ser flexibilizadas até a efetiva transição. A fim de que cumpram o objetivo maior:



É preferível que as contratações não sejam operacionalizadas enquanto se organiza a estrutura para a gravação das sessões ou é preferível que as licitações ocorram enquanto se organiza a estrutura para a gravação que consiste em mera irregularidade de ordem formal?

Portanto, se a lei confere a possibilidade de realização da sessão pela forma presencial (melhor forma em determinados objetos especialmente para viabilizar não só o comércio local que ainda não está preparado para a forma eletrônica nesse momento da transição, como também o comércio regional, pelas mesmas razões, e, mesmo que ainda não tenhamos o aparato tecnológico para a gravação das sessões), entendemos possível a realização do certame pela via presencial.

3.4. Da utilização do catálogo de padronização

3.4.1. Os serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.5.1. A demanda compreendida atenderá apenas a Secretaria de Administração.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.6.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Item: Todos.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, implicando em maior facilidade para o processo de fiscalização.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de chaveiro se faz necessária para atender às demandas de manutenção e segurança dos acessos aos prédios e dependências da instituição. O serviço inclui fornecimento, instalação e conserto de fechaduras, confecção de cópias



de chaves, abertura de portas e cofres, além da troca de segredos, garantindo o correto funcionamento dos sistemas de travamento e controle de acesso.

A prestação desse serviço é essencial para a segurança patrimonial, a preservação do patrimônio público e o pronto atendimento a eventuais emergências, evitando transtornos operacionais e garantindo a continuidade das atividades institucionais.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1.2. Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços.

6.1.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: No caso de confecção de cópias de chaves com fornecimento do material: A Contratada comparecerá ao local solicitado pela Contratante para retirada do original da(s) chave(s) a serem copiadas; O serviço deverá ser concluído no período de 1 (um) dia útil; A Contratada entregará o material à Contratante em local definido pela Contratante, para conferência e aceitação; As chaves deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração nos prazos estipulados, a contar da solicitação à Contratada.

No caso dos serviços de instalação, substituição, conserto, troca e manutenção de fechaduras e segredos: A Contratante solicitará à Contratada que se apresente ao local cujo serviço necessita ser executado para avaliação; A Contratada deverá comparecer dentro do prazo de 24 horas em que foi contatada; Após avaliação e autorização da Contratante, a Contratada realizará o serviço, dentro do prazo de 24 horas, sob acompanhamento e fiscalização do servidor responsável, no caso, o servidor Wilson José Bispo. No ato da prestação ou entrega, para fins de conferência, ateste do recebimento e aceite definitivo por parte do servidor responsável, os serviços deverão estar acompanhados da respectiva requisição emitida pela Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



6.1.1.4. Condições do recebimento: A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, de excelente qualidade, novos, de primeiro uso, recomendados pelos fabricantes e não se admitindo produto anteriormente utilizado.

6.1.1.5. Prazo e forma de garantia: De acordo com as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

6.1.1.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a quantidade estimada para atender a necessidade estão informadas na Solicitação da Demanda desenvolvido pela Secretaria demandante.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD
1	FECHADURA DE BLINDEX	UND	04
2	CHAVE YALE CARRO	UND	04
3	CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	UND	06
4	CARCAÇA DE CHAVE CANIVETE CARRO	UND	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

5	CHAVE DE MOTO	UND	04
6	CHAVE YALE DE RESDENCIA	UND	100
7	CHAVE TETRA	UND	10
8	CHAVE CORJA	UND	30
9	CADEADO	UND	15
10	CHAVEIRO	UND	50
11	TROCA DE FECHADURA	UND	15
12	MANUTENÇÃO FECHADURA RESIDENCIA	UND	12
13	CHIP TRANSPONDER DE CARRO	UND	06
14	TROCA DE CILINDRO COMUM	UND	15
15	ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE	UND	16
16	ABERTURA DE CARRO	UND	05
17	CILINDRO DE INGNIÇÃO DE CARRO (YALE E PANTOG)	UND	06

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Como forma de atendimento à necessidade apresentada, tem-se que inexistem meios alternativos para que o objeto seja contratado senão o utilizado habitualmente no âmbito de contratações públicas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal: o serviço de chaveiro diretamente de fornecedores. Esta é a solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal para o atendimento das necessidades dos órgãos demandantes.

O fornecimento é possível pela contratação dos serviços junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham suas atividades principais ou secundárias relacionadas à produção, distribuição e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



comercialização de itens compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Além disso, o histórico de contratações similares ao objeto demonstra a solução como a mais compatível com a demanda da administração pública municipal, não tendo havido a ocorrência de situações ou reclamações que pusessem em dúvida a solução encontrada.

9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	FECHADURA DE BLINDEX	UND	04	R\$ 297,66	R\$ 1.190,64
2	CHAVE YALE CARRO	UND	04	R\$ 198,25	R\$ 793,00
3	CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	UND	06	R\$ 217,25	R\$ 1.303,50
4	CARCAÇA DE CHAVE CANIVETE CARRO	UND	10	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00
5	CHAVE DE MOTO	UND	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00
6	CHAVE YALE DE RESDENCIA	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.530,00
7	CHAVE TETRA	UND	10	R\$ 76,75	R\$ 767,50
8	CHAVE CORJA	UND	30	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00
9	CADEADO	UND	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



10	CHAVEIRO	UND	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50	
11	TROCA DE FECHADURA	UND	15	R\$ 168,75	R\$ 2.531,25	
12	MANUTENÇÃO RESIDENCIA	FECHADURA	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
13	CHIP TRANSPONDER DE CARRO	UND	06	R\$ 350,50	R\$ 2.103,00	
14	TROCA DE CILINDRO COMUM	UND	15	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50	
15	ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE	UND	16	R\$ 52,50	R\$ 840,00	
16	ABERTURA DE CARRO	UND	05	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00	
17	CILINDRO DE INIGNIÇÃO DE CARRO (YALE E PANTOG)	UND	06	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00	
TOTAL R\$ 22.043,39						

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 22.043,39 (vinte e dois mil, quarenta e três reais e trinta e nove centavos).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “**menor preço por item**”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega dos serviços fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 21 de março de 2025.


Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2


Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 21 de março de 2025.


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 29/2025
DISPENSA N°: 13/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechadura, confecção de cópias de chaves, abertura de portas e cofres e troca de segredos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	FECHADURA DE BLINDEX	UND	04	R\$ 297,66	R\$ 1.190,64
2	CHAVE YALE CARRO	UND	04	R\$ 198,25	R\$ 793,00
3	CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	UND	06	R\$ 217,25	R\$ 1.303,50
4	CARCAÇA DE CHAVE CANIVETE CARRO	UND	10	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00
5	CHAVE DE MOTO	UND	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00
6	CHAVE YALE DE RESIDENCIA	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.530,00
7	CHAVE TETRA	UND	10	R\$ 76,75	R\$ 767,50
8	CHAVE CORJA	UND	30	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00
9	CADEADO	UND	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50
10	CHAVEIRO	UND	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

11	TROCA DE FECHADURA	UND	15	R\$ 168,75	R\$ 2.531,25
12	MANUTENÇÃO FECHADURA RESIDENCIA	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
13	CHIP TRANSPONDER DE CARRO	UND	06	R\$ 350,50	R\$ 2.103,00
14	TROCA DE CILINDRO COMUM	UND	15	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
15	ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE	UND	16	R\$ 52,50	R\$ 840,00
16	ABERTURA DE CARRO	UND	05	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
17	CILINDRO DE INIGNIÇÃO DE CARRO (YALE E PANTOG)	UND	06	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
TOTAL R\$ 22.043,39					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de chaveiro se faz necessária para atender às demandas de manutenção e segurança dos acessos aos prédios e dependências da instituição. O serviço inclui fornecimento, instalação e conserto de fechaduras, confecção de cópias de chaves, abertura de portas e cofres, além da troca de segredos, garantindo o correto funcionamento dos sistemas de travamento e controle de acesso.

A prestação desse serviço é essencial para a segurança patrimonial, a preservação do patrimônio público e o pronto atendimento a eventuais emergências, evitando transtornos operacionais e garantindo a continuidade das atividades institucionais.

**ESTADO DO PARANÁ****3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1.2. Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços.

6.1.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: No caso de confecção de cópias de chaves com fornecimento do material: A Contratada comparecerá ao local solicitado pela Contratante para retirada do original da(s) chave(s) a serem copiadas; O serviço deverá ser concluído no período de 1 (um) dia útil; A Contratada entregará o material à Contratante em local definido pela Contratante, para conferência e aceitação; As chaves deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração nos prazos estipulados, a contar da solicitação à Contratada.

No caso dos serviços de instalação, substituição, conserto, troca e manutenção de fechaduras e segredos: A Contratante solicitará à Contratada que se apresente ao local cujo serviço necessita ser executado para avaliação; A Contratada deverá comparecer dentro do prazo de 24 horas em que foi contatada; Após avaliação e autorização da Contratante, a Contratada realizará o serviço, dentro do prazo de 24 horas, sob acompanhamento e fiscalização do servidor responsável, no caso, o servidor Wilson José Bispo. No ato da prestação ou entrega, para fins de conferência, ateste do recebimento e aceite definitivo por parte do servidor responsável, os serviços deverão estar acompanhados da respectiva requisição emitida pela Contratante.

6.1.1.4. Condições do recebimento: A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, de excelente qualidade, novos, de primeiro uso, recomendados pelos fabricantes e não se admitindo produto anteriormente utilizado.

6.1.1.5. Prazo e forma de garantia: De acordo com as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do Contrato



ESTADO DO PARANÁ

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

4.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses.

6.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

7.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;



ESTADO DO PARANÁ

e) Se necessário descrever observações nas notas;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

7.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

**ESTADO DO PARANÁ****8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 22.043,39 (vinte e dois mil, quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Porecatu, 25 de março de 2025.

Elaborado e Aprovado por:


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 29/2025

Dispensa nº 13/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

ETP

TR

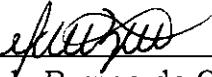
Tendo em vista que:

() O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 25/03/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 29/2025

Dispensa de Licitação n.º 13/2025

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 224/2023, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: **//2025.**

Horário da Sessão Pública: 08h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONCERTO DE FECHADURA, CONFECÇÃO DE COPIAS DE CHAVES, ABERTURA DE PORTAS E COFRES E TROCA DE SEGREDOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	FECHADURA DE BLINDEX	UND	04	R\$ 297,66	R\$ 1.190,64
2	CHAVE YALE CARRO	UND	04	R\$ 198,25	R\$ 793,00
3	CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	UND	06	R\$ 217,25	R\$ 1.303,50
4	CARCAÇA DE CHAVE CANIVETE CARRO	UND	10	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00
5	CHAVE DE MOTO	UND	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00
6	CHAVE YALE DE RESIDENCIA	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.530,00
7	CHAVE TETRA	UND	10	R\$ 76,75	R\$ 767,50
8	CHAVE CORJA	UND	30	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00
9	CADEADO	UND	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50
10	CHAVEIRO	UND	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
11	TROCA DE FECHADURA	UND	15	R\$ 168,75	R\$ 2.531,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

12	MANUTENÇÃO RESIDENCIA	FECHADURA	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
13	CHIP TRANSPONDER DE CARRO		UND	06	R\$ 350,50	R\$ 2.103,00
14	TROCA DE CILINDRO COMUM		UND	15	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
15	ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE		UND	16	R\$ 52,50	R\$ 840,00
16	ABERTURA DE CARRO		UND	05	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
17	CILINDRO DE INIGNIÇÃO DE CARRO (YALE E PANTOG)		UND	06	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
					TOTAL	R\$ 22.043,39

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail: licitaporecatu@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

g) prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico
[https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf)

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.¹;

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,

¹ **Lei n.º 14.230 de 25 de outubro de 2021, art. 12** - Independentemente do resarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:
§ 8º A sanção de proibição de contratação com o poder público deverá constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as limitações territoriais contidas em decisão judicial, conforme disposto no § 4º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://porecatu.govbr.cloud/pronimtb_PM/index.html

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada.

Porecatu, 25 de março de 2025.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 29/2025

Dispensa de Licitação n.º 13/2025

1. Habilidação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.

A.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão;

B) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR <input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Iter	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGENCIA: _____, CC: _____ .

Prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Ordem de Serviços.

Prazo de Garantia: 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

— [nome] —
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 29/2025 DISPENSA N°: 13/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechadura, confecção de cópias de chaves, abertura de portas e cofres e troca de segredos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	FECHADURA DE BLINDEX	UND	04	R\$ 297,66	R\$ 1.190,64
2	CHAVE YALE CARRO	UND	04	R\$ 198,25	R\$ 793,00
3	CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	UND	06	R\$ 217,25	R\$ 1.303,50
4	CARCAÇA DE CHAVE CANIVETE CARRO	UND	10	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00
5	CHAVE DE MOTO	UND	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00
6	CHAVE YALE DE RESIDENCIA	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.530,00
7	CHAVE TETRA	UND	10	R\$ 76,75	R\$ 767,50
8	CHAVE CORJA	UND	30	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00
9	CADEADO	UND	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50
10	CHAVEIRO	UND	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11	TROCA DE FECHADURA	UND	15	R\$ 168,75	R\$ 2.531,25
12	MANUTENÇÃO FECHADURA RESIDENCIA	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
13	CHIP TRANSPONDER DE CARRO	UND	06	R\$ 350,50	R\$ 2.103,00
14	TROCA DE CILINDRO COMUM	UND	15	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
15	ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE	UND	16	R\$ 52,50	R\$ 840,00
16	ABERTURA DE CARRO	UND	05	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
17	CILINDRO DE INIGNIÇÃO DE CARRO (YALE E PANTOG)	UND	06	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
TOTAL R\$ 22.043,39					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de chaveiro se faz necessária para atender às demandas de manutenção e segurança dos acessos aos prédios e dependências da instituição. O serviço inclui fornecimento, instalação e conserto de fechaduras, confecção de cópias de chaves, abertura de portas e cofres, além da troca de segredos, garantindo o correto funcionamento dos sistemas de travamento e controle de acesso.

A prestação desse serviço é essencial para a segurança patrimonial, a preservação do patrimônio público e o pronto atendimento a eventuais emergências, evitando transtornos operacionais e garantindo a continuidade das atividades institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1.2. Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços.

6.1.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: No caso de confecção de cópias de chaves com fornecimento do material: A Contratada comparecerá ao local solicitado pela Contratante para retirada do original da(s) chave(s) a serem copiadas; O serviço deverá ser concluído no período de 1 (um) dia útil; A Contratada entregará o material à Contratante em local definido pela Contratante, para conferência e aceitação; As chaves deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração nos prazos estipulados, a contar da solicitação à Contratada.

No caso dos serviços de instalação, substituição, conserto, troca e manutenção de fechaduras e segredos: A Contratante solicitará à Contratada que se apresente ao local cujo serviço necessita ser executado para avaliação; A Contratada deverá comparecer dentro do prazo de 24 horas em que foi contatada; Após avaliação e autorização da Contratante, a Contratada realizará o serviço, dentro do prazo de 24 horas, sob acompanhamento e fiscalização do servidor responsável, no caso, o servidor Wilson José Bispo. No ato da prestação ou entrega, para fins de conferência, ateste do recebimento e aceite definitivo por parte do servidor responsável, os serviços deverão estar acompanhados da respectiva requisição emitida pela Contratante.

6.1.1.4. Condições do recebimento: A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, de excelente qualidade, novos, de primeiro uso, recomendados pelos fabricantes e não se admitindo produto anteriormente utilizado.

6.1.1.5. Prazo e forma de garantia: De acordo com as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

4.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses.

6.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

7.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

7.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 22.043,39 (vinte e dois mil, quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Porecatu, 25 de março de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MARIO JOSÉ PIZONI

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)²

TERMO DE CONTRATO N° ____/2025

Processo Administrativo n° 29/2025

Dispensa de Licitação n° 13/2025

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE _____ / ___, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____ / ___, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, qualificação, na cidade de _____ / ___, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL de _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, qualificação, na cidade de _____ / ___, através do FUNDO MUNICIPAL _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____ / ___, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____ / ___, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa OU Inexigibilidade nº ____/202____, que faz parte integrante do epígrafe do processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, qualificação, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____,

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			
2		UN			
3		UN			
4	...	UN			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com o artigo 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____ (_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de ___% (___ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ___ (___) dias;

1.1. A contratante a partir do _____ (_____) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de ___% (___ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de ___% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ___(____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sitio eletrônico oficial do município.

Havendo publicação do decreto de fiscalização mencionar o link aqui.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____ / _____, ____ de ____ de 2025.

Secretário Municipal

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

Testemunhas

1.

CONTRATADA

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP³

*Utilizar o papel timbrado da empresa.

Processo Administrativo n.º 29/2025
Dispensa de Licitação n.º 13/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:
 - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;
 - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;
DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_____[nome]_____
Representante Legal

³ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

*Utilizar o papel timbrado da empresa.

Processo Administrativo n.º 29/2025 Dispensa de Licitação n.º 13/2025

A empresa __ [Razão Social] __, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __ [endereço completo] __, e endereço eletrônico __ @ __, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º ___/202___, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é __ [sócio/administrador/procurador/diretor/etc] __, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ _ [endereço completo]_ _, endereço eletrônico _ _ @ _ _, Telefone: (_) _ _ _ _ , bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _ _ _ _ _ , portador(a) do CPF n.º _ _ _ _ _ , para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_ _[nome]_ _
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 29/2025

Dispensa nº 13/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

(X) AVISO

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 26/03/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 112/2024


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 113/2024



PARECER JURÍDICO 042/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2024. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONserto DE FECHADURA, CONFECÇÃO DE COPIAS DE CHAVES, ABERTURA DE PORTA E COFRES E TROCA DE SEGREDOS. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechadura, confecção de cópias de chaves, abertura de porta e cofres e troca de segredos.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação



e da minuta do contrato¹, advertindo que todo procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de

1 Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a



Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar – ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;
- c) Estimativa do valor da contratação;
- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o “Plano Anual de Contratações”, que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:



Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...] VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.



V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos de forma parcial .

2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso



concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.373/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso I para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 22.043,39 (vinte e dois mil e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, sugere-se a utilização do pregão na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguiinho".

2.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Administração é incumbida de realizar o parcelamento do objeto em itens ou lotes, quando a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, visando assegurar a ampla participação dos licitantes. Nesse sentido, as exigências relativas à habilitação devem ser proporcionais ao parcelamento realizado.

Depreende-se, portanto, que a adoção do critério de julgamento é adequada.

2.6. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;



III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

2.7. DA MINUTA DO EDITAL

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e

impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.8. DA MINUTA DO CONTRATO



Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

- Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLLC obriga a divulgação antes e depois da decisão). (NÃO UTILIZAR A FORMA PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA)
- Caso se opte pela utilização da dispensa na forma presencial, todos os atos deverão ser gravados em áudio e vídeo, e as respectivas mídias deverão ser anexadas ao processo.
- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas
- O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).
- A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos: publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.
- Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.



- Certifique-se de que a compra direta não incorrerá em fracionamento de despesa.
- Certifique-se de que até o final do processo serão cumpridas todas as etapas expostas neste tópico.

3 . DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 07 de abril de 2025

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

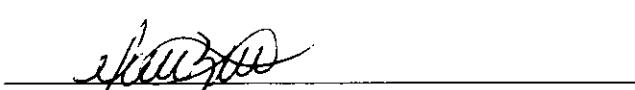
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2025

DISPENSA Nº 13/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 07 DE ABRIL DE 2025.


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 28/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025.

Unidade Requisitante: Secretaria de Serviço Social.

Objeto: Aquisição de Passagens rodoviárias para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

Fundamento Legal: art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 01/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ, nº 78.586.674/0001-07, no valor de R\$ 22.710,45 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 07 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretária de Serviço Social

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablio Goncalves

Código Identificador:093B5235

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONCERTO DE FECHADURA, CONFECÇÃO DE COPIAS DE CHAVES, ABERTURA DE PORTAS E COFRES E TROCA DE SEGREDOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.043,39 (vinte e dois mil, quarenta e três reais e trinta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO: 11/04/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 04 de abril de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port.:nº 82/2025

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:E9F8098D

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS PERSONALIZADOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.905,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais)

DATA DA SESSÃO: 11/04/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Educação Física e Desportos, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 04 de abril de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port.:nº 82/2025

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:6DE4C059

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°001/2025

AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°163/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de intervenção 23.445,84 m², área de rolamento 17.584,38 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares;



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

[Base](#)
Base: Ato Administrativo

[Visualizar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4344877/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 13

Ano: 2025

Data da Assinatura: 08/04/2025

Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONCERTO DE FECHADURA, CONFECÇÃO DE COPIAS DE CHAVES, ABERTURA DE PORTAS E COFRES E TROCA DE SEGREDOS

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
08/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3252	308	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo **Nome**

Principal MINUTA DISPENSA CHAVEIRO-ADM.pdf

[Baixar](#)

[Voltar](#)
Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907

CNPJ 40.540.705/0001-16

Rua Iguaçú nº 2369 – Jardim Cafezal

PORECATU - PARANA

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 29/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 13/2025

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2025

JUSTIFICATIVA: O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

DO OBJETO : Prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechaduras, confecção de cópias de chaves, abertura de portas e cofres e troca de segredos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livre)

Eliane
IGUAÇÚ CHAVE
CNPJ: 40.540.705/0001-16

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Despesas Principal: 3.3.90.39 -40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	FECHADURA DE BCINDEX	UND	04	R\$ 297,66	R\$ 1.190,64
2	CHAVE YALE CARRO	UND	04	R\$\$ 198,25	R\$ 793,00
3	CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	UND	06	R\$ 217,25	R\$ 1.303,50
4	CARCAÇA DE CHAVE CANIVETE CARRO	UND	10	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00
5	CHAVE DE MOTO	UND	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00
6	CHAVE YALE DE RESIDÊNCIA	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.530,00

7	CHAVE TETRA	UND	10	R\$ 76,75	R\$ 767,50
8	CHAVE CORJA	UND	30	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00

9	CADEADO	UND	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50
10	CHAVEIRO	UND	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
11	TROCA DE FECHADURA	UND	15	R\$ 68,75	R\$ 2.531,25
12	MANUTENÇÃO FECHADURA RESIDÊNCIA	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
13	CHIP TRANSPONDER DE CARRO	UND	06	R\$ 350,50	R\$ 2.103,00
14	TROCA DE CILINDRO COMUM	UND	15	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
15	ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE	UND	16	R\$ 52,50	R\$ 840,00
16	ABERTURA DE CARRO	UND	05	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
17	CILINDRO DE INIGNIÇÃO DE CARRO (YALE E PANTOG)	UND	06	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00

TOTAL R\$ 22.043,39

Porecatu-Pr., 11 de Abril de 2025.

Eliana dos Santo Souza

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS

AGÊNCIA – 0001 – NU PAGAMENTO S/A -C/C-40935454-0

IGUAÇÚ CHAVE
CNPJ: 40.540.705/0001-16
Eliana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONCERTO DE FECHADURA, CONFECÇÃO DE COPIAS DE CHAVES, ABERTURA DE PORTAS E COFRES E TROCA DE SEGREDOS.**

Período de propostas: de 08/04/2025, às 08:00, até 11/04/2025, às 08:00.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 11/04/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Códig o	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo CPF	Empresa RG	Preferência Motivo	de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	ELIANA DOS SANTOS SOUZA	ME	06X.XXX.2XX-	XXXXXXX	
		X7			

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Item	Descrição	Status
1	Proposta para todos os itens	
Classif	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1	ELIANA DOS SANTO SOUZA 06959523907	R\$ 22.043,39 - habilitado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	FECHADURA DE BLINDEX	UND	04	R\$ 297,66	R\$ 1.190,64
2	CHAVE YALE CARRO	UND	04	R\$ 198,25	R\$ 793,00

3	CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	UND	06	R\$ 217,25	R\$ 1.303,50
4	CARCAÇA DE CHAVE CANIVETE CARRO	UND	10	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00
5	CHAVE DE MOTO	UND	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00
6	CHAVE YALE DE RESIDENCIA	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.530,00
7	CHAVE TETRA	UND	10	R\$ 76,75	R\$ 767,50
8	CHAVE CORJA	UND	30	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00
9	CADEADO	UND	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50
10	CHAVEIRO	UND	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
11	TROCA DE FECHADURA	UND	15	R\$ 168,75	R\$ 2.531,25
12	MANUTENÇÃO FECHADURA RESIDENCIA	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
13	CHIP TRANSPONDER DE CARRO	UND	06	R\$ 350,50	R\$ 2.103,00
14	TROCA DE CILINDRO COMUM	UND	15	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
15	ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE	UND	16	R\$ 52,50	R\$ 840,00
16	ABERTURA DE CARRO	UND	05	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
17	CILINDRO DE INGNIÇÃO DE CARRO (YALE E PANTOG)	UND	06	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
TOTAL R\$ 22.043,39 (vinte e dois mil e quarenta e tres reais e trinta e nove centavos)					

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houveram desclassificações.

HABILITAÇÃO

O participante ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907, CNPJ: 40.540.705/0001-16, a mesmo atendeu todos os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação Econômica financeira, Qualificação Técnica e Declarações do Edital de Dispensa de licitação, ficando declarada vencedora.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 11/04/2025, às 08:26.



ADRIAN FÁBICIO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO



EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO



ELIANA DOS SANTOS SOUZA
SÓCIA PROPRIETÁRIA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907

Nome do Empresário

ELIANA DOS SANTOS SOUZA

Nome Fantasia

IGUACU CHAVES

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

10.710.999-4

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

069.595.239-07

CÓPIA AUTENTICADA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.540.705/0001-16

Endereço Comercial

CEP

86160-000

Bairro

JARDIM CAFEZAL

Logradouro

10A RUA IGUACU

Município

PORECATU

Número

2369

Complemento

CASA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Chaveiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

95.29-1/02 - Chaveiros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/CNPJ/cp1/consulta.asp>.

Número do Recibo
 ME68232843

Número do Identificador
00006959523907

Data de Emissão
06/07/2021

M E m
o

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907			Protocolo: PRC2501506809
NIRE : 41811926897 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41811926897	CNPJ 40.540.705/0001-16	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/01/2021	Ínicio de Atividade 25/01/2021
Endereço Completo 10a Rua IGUACU, Nº 2369, CASA, JARDIM CAFEZAL-Porecatu/PR- CEP86160-000			
Objeto SERVICO DE EXECUCAO DE COPIA DE CHAVES, ABERTURA DE COFRES E FECHADURAS - CHAVEIROS INDEPENDENTE.			
Capital R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 25/01/2021	Número 41811926897	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ELIANA DOS SANTOS SOUZA			
Identidade: 107109994 Estado civil: NÃO INFORMADO			
CPF: 069.595.239-07 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2025, às 17:41:57 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ASG2GK1H**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.540.705/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/01/2021

NOME EMPRESARIAL
ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTA
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R IGUACU

NÚMERO
2369

COMPLEMENTO
CASA

CEP
86.160-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CAFEZAL

MUNICÍPIO
PORECATU

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELIANAS1989@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9609-6286

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

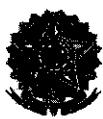
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 14:59:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.540.705/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/01/2021

NOME EMPRESARIAL
ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R IGUACU

NÚMERO
2369

COMPLEMENTO
CASA

CEP
86.160-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CAFEZAL

MUNICÍPIO
PORECATU

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELIANAS1989@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9609-6286

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025 às 14:59:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907
CNPJ: 40.540.705/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:14 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **FBBC.1DE4.7A63.9FC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.540.705/0001-16

Razão Social: ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907

Endereço: RUA IGUACU 2369 / JARDIM CAFEZAL / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040503095624690985

Informação obtida em 08/04/2025 15:21:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036534137-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.540.705/0001-16

Nome: ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E
K
m
O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 744/2025

Proprietário.....:ELIANA DOS SANTOS SOUZA 069595
Contribuinte.....:40540705000116
CPF/CNPJ.....:40.540.705/0001-16
Endereço.....:RUA IGUAÇU , 23690 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:ELIANA DOS SANTOS SOUZA
Finalidade.....:Lição

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 08 de Abril de 2025.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 556264553556264

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2025 18:16:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907**
CNPJ: **40.540.705/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.540.705/0001-16

Certidão nº: 20018158/2025

Expedição: 08/04/2025, às 15:06:48

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.540.705/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

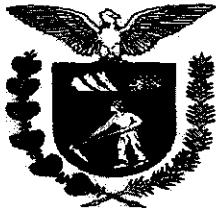
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111

Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D Á O – 266/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 40.540.705/0001-16, localizada á Rua Iguaçú 2369, Jardim Cafetal, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco (08/04/2025). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrovo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 08 de abril de 2025.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

**ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949**

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA
SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

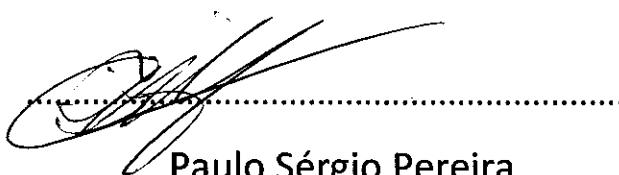
PAULO SÉRGIO PEREIRA
CNPJ Nº 27.690.190/001-72
ENDEREÇO: AVENIDA PARANAPANEMA Nº 670
JARDIM METRÓPOLE – CEP – 86.160.000 -PORECATU-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907**, sediada na Rua Iguaçú nº 2369 – Jardim Cafetal – CEP 86.160.000 em Porecatu-Pr., inscrita no CNPJ nº 40.540.705/0001-16, detém qualificação/capacidade técnica para exercer prestação de serviços de **E TROCA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO , INSTALAÇÃO E CONCERTO DE FECHADURA, CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, ABERTURA DE PORTAS E COFRES E TROCA DE SEGREDOS** que será destinado para a Secretaria de Administração e que são similares ao exigido processo Administrativo nº 29 /2025 Dispensa de Licitação nº 13/2025 do município de Porecatu-Pr.

Declaramos que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumida, nada tendo que desabone.

Porecatu-Pr., 11 de Abril de 2025.



Paulo Sérgio Pereira

CPF – 879.149.219-04

ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907

CNPJ 40.540.705/0001-16

Rua Iguaçú nº 2369 – Jardim Cafetal

PORECATU - PARANA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 29/2025

Dispensa de Licitação nº 13/2025

A empresa ELIANA DOS SANTOS SOUZA06959523907 , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.954.497/0001-88, sediada na Rua Iguaçú, nº 2369, Jardim Cafetal, na cidade de Porecatu-Pr, CEP 86.160.000 com o endereço eletrônico markintavares22@gmail.com, situada no Estado de Paraná, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Presencial instaurado por este Município, a responsável legal da empresa é a Sra. ELIANA DOS SANTOS SOUZA, Portadora da RG sob nº 10.710.999-4 e CPF nº 069.595.239-07, cuja função/cargo é Administradora., responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

IGUAÇÚ CHAVE
CNPJ: 40.540.705/0001-16

Página 114

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Rua Iguaçú nº 2369, Casa Jardim Cafetal – CEP 86.160.000 – Porecatu-Pr.E-mail: elianas1989@hotmail.com

Telefone: 43 99198985

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu-Pr., 11 de Abril de 2025.

Eliana dos Santos Souza

IGUAÇÚ CHAVE
CNPJ: 40.540.705/0001-16


ELIANA DOS SANTOS SOUZA06959523907
CNPJ - 40.540.705/0001-16
Rua Iguaçú nº 2369 – Jardim Cafezal
PORECATU - PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME

ANEXO V

Processo Administrativo nº 29/2025
Dispensa de Licitação nº 13/2025

ELIANA DOS SANTOS SOUZA, representante legal da empresa ELIANA DOS SANTOS SOUZA06959523907 pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ sob nº 40.540.705/0001-16 com sede à Rua Iguaçú nº 2369 – Jardim Cafezal e endereço eletrônico elianas1989@hotmail.com, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art.3º, e que é enquadrada como:

(X) MEI, conforme inciso I, art.3º da Lei Complementar nº Lei Complementar nº 123, de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art.3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Ainda Declaro que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos na LC Nº 123 DE 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art.299 do código Penal) e ao crime \a ordem tributária (art.1º da Lei nº 8.137 de 1990).

Porecatu-Pr., 11 de Abril de 2025.

Eliana dos Santos Souza

Eliana
IGUAÇÚ CHAVE
CNPJ: 40.540.705/0001-16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 29/2025.

Dispensa de Licitação nº 13/2025.

Objeto: Prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechadura, confecção de cópias de chaves, abertura de portas e cofres e troca de segredos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 13/2025, materializada nos autos, para contratação da ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907, CNPJ: 40.540.705/0001-16 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$22.043,39 (vinte e dois mil e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 11 de abril de 2025

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:C2CBAE9C

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº13/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 29/2025.
Dispensa de Licitação nº 13/2025.

Objeto: Prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechadura, confecção de cópias de chaves, abertura de portas e cofres e troca de segredos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 13/2025, materializada nos autos, para contratação da ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907, CNPJ: 40.540.705/0001-16 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de R\$22.043,39 (vinte e dois mil e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 11 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabilio Goncalves
Código Identificador:A81985C6

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº14/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 30/2025.
Dispensa de Licitação nº 14/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 14/2025, materializada nos autos, para contratação da LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO -ME, CNPJ: 21.333.244/0001-66 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de R\$35.905,00 (trinta e cinco

mil novecentos e cinco reais). Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 - Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120190 – Desporto e Lazer

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 828 - Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 158

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 11 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabilio Goncalves

Código Identificador:FC03E227

LICITAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº46/2021

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA MATERIAIS HIDRAULICOS

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. nº 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA MATERIAIS HIDRAULICOS, CNPJ Nº 32.347.351/0001-60, sediada Avenida Primavera, 284, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Fabio Roberto de Oliveira, RG nº 126491875, CPF nº 282.674.468-26 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira do Objeto: A Contratada fornecerá Prestação sobre peças e serviços conforme tabela Audatex, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda do Prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer a partir de 12/04/2025, tendo validade até 12/10/2025, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira do Valor e Desconto: O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote V – **MAQUINAS E TRATORES** é de 51,5% (cinquenta e um vírgula cinco por cento) sobre o serviço prestado e 51,5% (cinquenta e um vírgula cinco por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote VI – **MAQUINAS E TRATORES** é de 50,5% (cinquenta vírgula cinco por cento) sobre o serviço prestado e 50,5% (cinquenta vírgula cinco por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 46/2021, permanecendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Agamemnon A.A. Paduan
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **WILSON JOSÉ BISPO** declaro-me CIENTE da designação para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº /_____ do Processo Administrativo nº 29/2025, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 23 de abril de 2025.



Wilson José Bispo
FISCAL DE CONTRATO

**PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL
PARA O SETOR DE CONTRATOS
EM: _____ / _____ / _____.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE
GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA ELIANA DOS SANTOS SOUZA.**

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA BARÃO RIO BRANCO N°344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO, estabelecida, no Centro PORECATU/PR, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARIO JOSÉ PIZONI, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907, inscrita no CNPJ/MF nº 40.540.705/0001-16, com sede na Rua IGUAÇÚ, nº 2369, Bairro JARDIM CAFEZAL, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico elianas1989@hotmail.com, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ELIANA DOS SANTOS SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.710.999-4, inscrito (a) no CPF nº 069.595.239-07, residente e domiciliado (a) na cidade de PORECATU/PR, doravante denominada CONTRATADA.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 29/2025, originado pela Dispensa nº 13/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) ELIANA DOS SANTOS SOUZA, qualificação, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização elianas1989@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento Prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechadura, confecção de cópias de chaves, abertura de portas e cofres e troca de segredos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FECHADURA DE BLINDEX	UND	04	R\$ 297,66	R\$ 1.190,64
2	CHAVE YALE CARRO	UND	04	R\$ 198,25	R\$ 793,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

3	CHAVE PANTOGRÁFICA CARRO	UND	06	R\$ 217,25	R\$ 1.303,50
4	CARCAÇA DE CHAVE CANIVETE CARRO	UND	10	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00
5	CHAVE DE MOTO	UND	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00
6	CHAVE YALE DE RESDENCIA	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.530,00
7	CHAVE TETRA	UND	10	R\$ 76,75	R\$ 767,50
8	CHAVE CORJA	UND	30	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00
9	CADEADO	UND	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50
10	CHAVEIRO	UND	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
11	TROCA DE FECHADURA	UND	15	R\$ 168,75	R\$ 2.531,25
12	MANUTENÇÃO FECHADURA RESIDENCIA	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
13	CHIP TRANSPONDER DE CARRO	UND	06	R\$ 350,50	R\$ 2.103,00
14	TROCA DE CILINDRO COMUM	UND	15	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
15	ABERTURA DE PORTA SEM A CHAVE	UND	16	R\$ 52,50	R\$ 840,00
16	ABERTURA DE CARRO	UND	05	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
17	CILINDRO DE INGNIÇÃO DE CARRO (YALE E PANTOG)	UND	06	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
				TOTAL	R\$22.043,39

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

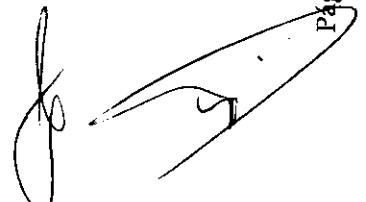
1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com o artigo 107 da lei 14.133/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) WILSON JOSÉ BISPO servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 087/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$ 22.043,39 (vinte e dois mil e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - Entregar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;
- II** - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- V** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;
- V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

- 1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
 - 1.1. A contratante a partir do 02 (dois) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
- 4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

- 1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *noventa* (90) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

PORECATU, 14 de abril de 2025.

Agamemnon A.A. Paduan
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu

Mario Jose Pizoni
MARIO JOSE PIZONI
Secretario Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Eliana dos Santos Souza
ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907
CONTRATADA

Data de Assinatura: 22/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabilio Goncalves
Código Identificador:8F401536

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°29/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 29/2025
Procedimento Licitatório: 29/2025
Dispensa: 13/2025

Objeto: Prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechadura, confecção de cópias de chaves, abertura de portas e cofres e troca de segredos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907
CNPJ: 40.540.705/0001-16

Valor: R\$ 22.043,39 (vinte e dois mil e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1071

Data de Assinatura: 22/04/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabilio Goncalves
Código Identificador:FEB4D9B8

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°30/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 30/2025
Procedimento Licitatório: 30/2025
Dispensa: 14/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO -ME

CNPJ: 21.333.244/0001-66

Valor: R\$ 35.905,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.15 – 828

Data de Assinatura: 22/04/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabilio Goncalves
Código Identificador:120BBC24

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°18/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2025
ABERTURA: 08H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de persianas para atender às necessidades da secretaria de serviço social.

Valor: R\$12.696,22 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabilio Goncalves
Código Identificador:6F227E0B

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 - RETIFICADO

EXTRATO DE EDITAL: RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2025

ABERTURA: 13H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Valor: R\$1.248.180,96 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabilio Goncalves
Código Identificador:574419B4

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 110/2025

PORTARIA N° 110/2025

NOMEIA DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR EGAS PENTEADO IZIQUE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, AGAMEMNON NEWTON PADUAN, portador da C.I. RG nº. 277.725 SSP/PR e do CPF nº. 004.343.969-15, para exercer o cargo de DIRETOR CLÍNICO do Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique da Prefeitura Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-2 Do plano de classificação de cargos – cargos de provimento em comissão, integrante do ANEXO I DA Lei Municipal 549 de 14 de julho de 1981.